



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80



**Progresso e Igualdade Social**

LEI MUNICIPAL N.º 372/2012

DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

“Cria novos elementos de despesa e autoriza o Poder Executivo do Município de Taquarussu – MS, a anular parcial ou total, dotação orçamentária do orçamento vigente, para os fins que especifica”.

A Prefeita do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA**.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir novos elementos de despesa no Orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

**020403 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0004.2009.0000 – Manutenção do CRAS-PBF**

**3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** R\$ 22.500,00

**3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais** R\$ 5.000,00

**08.244.0004.2016.0000 – Manutenção do CREAS – PFMC II e III**

**3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** R\$ 20.000,00

**3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais** R\$ 4.500,00

**TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** R\$ 52.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente e não será computado para efeito do limite de abertura de créditos suplementares estipulado no Art. 4º da Lei Municipal N.º 354/2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Taquarussu – MS, 03 de setembro de 2012.

  
**VERÔNICA FERREIRA LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publique-se.**